



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
Nº 2856 / 2018
DATA: 7 / 10 / 2018
Ass.:

AO EXMO. SR. PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL
DA SERRA

Os Vereadores que firmam o presente vêm, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº ___/2018

ACRESCENTA 164-A À LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL.

Art. 1º. A Lei Orgânica Municipal passa a vigorar acrescida do art. 164-A com a seguinte redação:

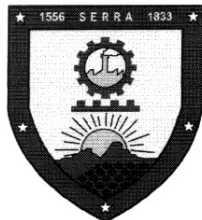
"Art. 164-A. As emendas parlamentares ao projeto de Lei Orçamentária Anual serão aprovadas no limite de um inteiro e dois décimos por cento da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo.

§1º. A execução orçamentária e financeira das emendas será obrigatória, seguindo critérios equitativos dentro da programação prioritária incluída em Lei Orçamentária Anual, financiada exclusivamente com recursos consignados da reserva parlamentar instituída com a finalidade de dar cobertura às referenciadas emendas;

§2º. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§3º. A execução das emendas previstas no §1º não serão obrigatórias quando houver impedimentos legais e técnicos.

§4º. No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integra a programação, na forma do parágrafo anterior, serão adotadas as seguintes medidas:



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

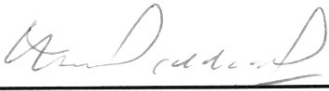
I - até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II - até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III - até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável."

Art. 2º. A reserva parlamentar de que trata o artigo 164-A, terá como valor referencial aquele fixado no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício do ano subsequente e posteriormente indicado no Anexo das Emendas Parlamentares da Lei Orçamentária Anual do mesmo exercício.

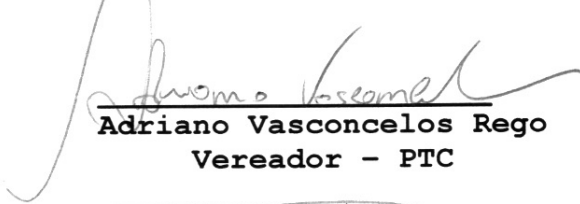
Art. 3º. O Poder Executivo inscreverá em Restos a Pagar os Valores dos saldos orçamentários, referentes às emendas parlamentares de que trata o artigo 164-A, que se verificarem no final de cada exercício.

Art. 4º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir da execução orçamentária do exercício de 2019.

Sala de Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 17 de outubro de 2018.




Nacib Haddad Neto
Vereador - PDT



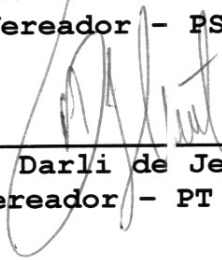
Adriano Vasconcelos Rego
Vereador - PTC



Ailton Rodrigues de Siqueira
Vereador - PSC

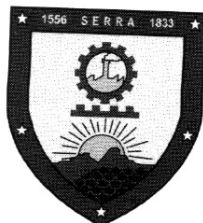


Adilson Maria da Silva
Vereador - PSL



Aécio Darli de Jesus Leite
Vereador - PT

Alexandre Araújo Marçal
Vereador - REDE



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Basílio Antônio Neves Santos
Vereador - PROS

Carlos Augusto Lorenzoni
Vereador - PP

Cleusa Paixão da Silva
Vereadora - PMN

Fabio Duarte
Vereador PD

Gilmar Dadalto
Vereador PSDB

José Geraldo Carreiro
Vereador PSE

José Geraldo da Vitória
Vereador - PDT

Jucélio Nascimento Porto
Vereador PSB

Luiz Carlos Moreira
Vereador PMDB

Miguel Mates Santos
Vereador PTC

Fabio de Souza Rosa
Vereadora - PSD

Quelcia Mara Fraga Gonçalves
Vereadora - FSC

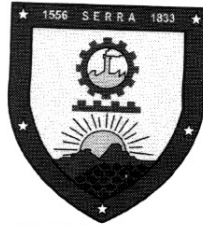
Roberto Ferreira da Silva
Vereador - PHS

Robson Miranda
Vereador - PV

Rodrigo Marcio Caldeira
Vereador - REDE

Stefano Sbardelotti de Andrade
Vereador PHS

Wellington Batista Guizolfe
Vereador DEM



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

JUSTIFICATIVA

As emendas são instrumentos que os parlamentares possuem para participar da elaboração do orçamento anual. Por meio das emendas, esses agentes políticos procuram aperfeiçoar a proposta encaminhada pelo Poder Executivo, visando uma melhor alocação dos recursos públicos. É a oportunidade de acrescentarem novas programações orçamentárias com o objetivo de atender as demandas das comunidades que representam.

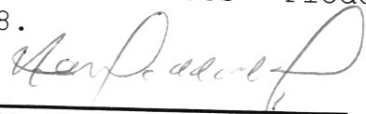
Quando esses recursos não são aplicados e/ou reformados conforme compromisso assumido pelo Vereador, a situação torna-se desconfortável e sua imagem fica desgastada perante a comunidade. Perde o Poder Legislativo, perde o Poder Executivo, perde a comunidade, perde o município. A obrigatoriedade na execução orçamentária permite que os Vereadores atendam às demandas colocadas pela população e que seu clamor seja ouvido em forma de ações governamentais. Não se quer, com isso, impor restrições ao Poder Executivo. Os Vereadores conhecem os problemas do município de perto, eles andam nas bases, ouvem e veem as dificuldades dos moradores com ruas que se alagam em épocas de chuva e com as que precisam de recapeamento ou de lombadas porque há muitos acidentes, por exemplo.

Desta feita, o orçamento impositivo visa o cumprimento de recursos destinados a um setor específico, e que não raras as vezes são aplicadas em outras obras de menor relevância.

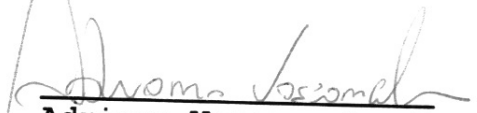
Há matéria idêntica tramitando no Congresso Federal, identificando, então, os interesses nacionais.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores na expectativa de que, após regular tramitação, seja deliberado e aprovado na devida forma regimental.

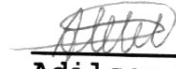
Sala de Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 17 de outubro de 2018.



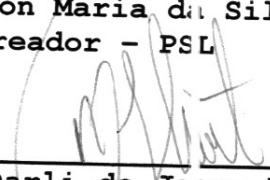
Nacib Haddad Neto
Vereador - PDT



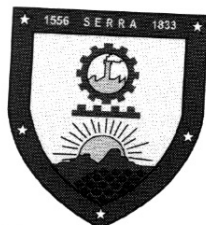
Adriano Vasconcelos Rego
Vereador - PTC



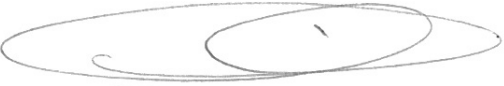
Adilson Maria da Silva
Vereador - PSL




Aécio Darli de Jesus Leite
Vereador - PTC




CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO


Ailton Rodrigues de Siqueira
Vereador - PSC

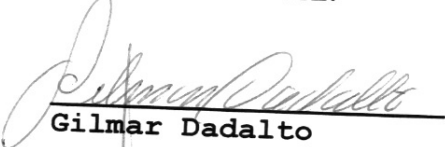
Alexandre Araújo Marçal
Vereador - FEDE



Basílio Antônio Neves Santos
Vereador - PROS

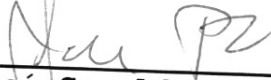
Carlos Augusto Lorenzoni
Vereador - P?



Cleusa Paixão da Silva
Vereadora - PMN

Fabio Duarte
Vereador PDT


Gilmar Dadalto
Vereador PSDB

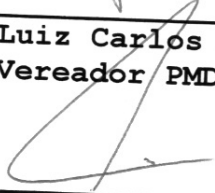

José Geraldo Carreiro
Vereador PSB


José Geraldo da Vitória
Vereador - PDT

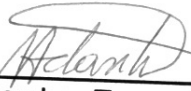

Jucélio Nascimento Porto
Vereador PSB

Luiz Carlos Moreira
Vereador PMDB


Miguel Mates Santos
Vereador PTC

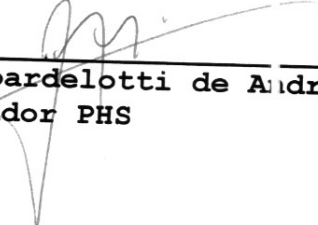

Fabio de Souza Rosa
Gonçalves
Vereadora - PSD


Quelcia Mara Fraga
Vereadora - PSC


Roberto Ferreira da Silva
Vereador - PHS

Robson Miranda
Vereador - PV


Rodrigo Marcio Caldeira
Vereador - REDE


Stefano Sbardelotti de Andrade
Vereador PHS


Wellington Batista Guizolfe
Vereador DEM